



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Bonfim, nº441, centro-Camapuã-MS CEP 79420-000 Fone: (67) 286-6033 - Fax (67) 286-6039.

LEI N.º1.617, DE 06 DE MAIO DE 2.009.

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº1.498, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 4º da Lei nº1.498, de 04 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica terminantemente proibida a comercialização das unidades habitacionais destinadas aos beneficiários de programas habitacionais no âmbito municipal, antes da quitação total das prestações.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de maio de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã